

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 029/2020

Processo Legislativo: 0332/2020

Anteprojeto de Lei: 032/2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 22/05/2020

COMISSÕES TÉCNICAS

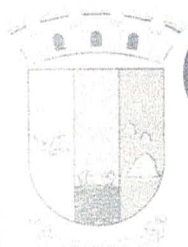
LEGISLAÇÃO J.R.	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F.	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M.	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A.	DATA: ____/____/____

DES. _____
_____ 021/2020
_____ 2044, de 27/05/2020
_____ Diário 791, pag 01

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração - Ano XXIII - n° 701 de 23 a 29 de maio de 2020.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.042, DE 27 DE MAIO DE 2020

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos Servidores Públicos, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 6º da Lei Municipal nº. 653/2006, no percentual de 2,45% (dois virgula quarenta e cinco por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido nos 12 (doze) meses anteriores, qual seja, de maio de 2019 a abril de 2020, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, respeitada a limitação inflacionária anual.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2020.

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Secretário Municipal de Planejamento

LEI Nº 2.043, DE 27 DE MAIO DE 2020

Súmula: "Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao vencimento dos servidores públicos efetivos e ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Legislativo Municipal, no percentual de 2,46% (dois virgula quarenta e seis por cento), correspondente ao INPC acumulado de maio de 2019 a abril de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2020.

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO

Procurador Geral

FABIOLA ALVES MACIEL

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.044, DE 27 DE MAIO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.122.0043.2.974.	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19
817-3 3.90.30.00.00	1019 MATERIAL DE CONSUMO 39.272,00
818-3 3.90.30.00.00	1020 MATERIAL DE CONSUMO 124.195,69
823-3 3.90.39.00.00	1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
824-3 3.90.39.00.00	1020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total de Suplementação: R\$ 207.467,69

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado nas fontes 1019 e 1020, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Recursos

Recursos: 1.7.1.8.03.01.00.00000000	Fonte 1019	53.272,00
Recursos: 1.7.1.8.03.01.00.00000000	Fonte 1020	154.195,69
		Total da Receita: 207.467,69

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL

Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

PATRICIA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

EXPEDIENTE O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de
Pontal do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 126/98 Material do Poder
Executivo produzido pela Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR End: Rodovia
PR - 407 - KM 18,6 - Balneário de Praia de Leste
Informações - Fone: 3455-9000



32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.044, DE 27 DE MAIO DE 2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.122.0043.2.374.		AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19	
817-3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	39.272,00
818-3.3.90.30.00.00	1020	MATERIAL DE CONSUMO	124.195,69
823-3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
824-3.3.90.39.00.00	1020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total de Suplementação: R\$ 207.467,69

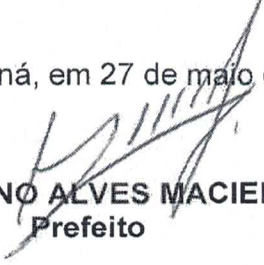
Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado nas fontes 1019 e 1020, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte 1019	53.272,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte 1020	154.195,69
		Total da Receita: 207.467,69

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 27 de maio de 2020.


FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito


GLAUCIO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral


PATRICIA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde



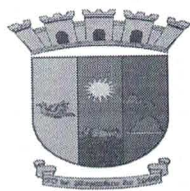
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 26 MAIO DE 2020 ÀS 16:45 HORAS.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Patricia Millo Marcomini, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 12ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do *Ofício Circular n.º 006/2020* e do *Edital n.º 006/2020*. **1º SECRETÁRIO:** Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2020, às 18:45 horas. Oseias Leal, Presidente. Edital n.º 006/2020. Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno **RESOLVE:** Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 26, 27 e 28 de maio 2020, às 16:45 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: •O Anteprojeto de Lei n.º 030/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 032/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 033/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 034/2020; •O Anteprojeto de Lei n.º 035/2020. Oseias Leal, Presidente. Está lido o Edital senhor Presidente. **PRESIDENTE: ORDEM DO DIA:** •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 030/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0327/2020, de iniciativa da Mesa Executiva, que: **“Concessão de revisão geral anual na forma do Inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 032/2020, que capeia a Mensagem n.º 029/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0332/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 033/2020, que capeia a Mensagem n.º 031/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0333/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei n.º 034/2020, que capeia a Mensagem n.º 032/2020, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0334/2020, de iniciativa do Poder



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

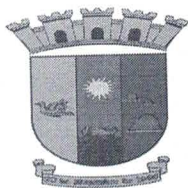
Presidente

Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de dez mil e quinhentos reais.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 035/2020, que capeia a Mensagem nº 030/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0335/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público do Poder Executivo.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. •Conforme o Inciso 3º do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 27 e 28 de maio sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

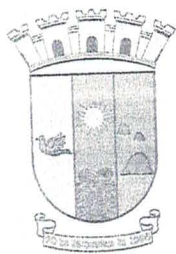
ATA DA 13ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Oseias Leal: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Cleonice Silva do Nascimento, Elinete Guimarães Rocha, José Juvanete Pereira, Marco Antônio Bueno da Rocha, Osni Alves de Abreu, Patricia Millo Marcomini, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 13ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 4ª Sessão Legislativa do 7º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **ORDEM DO DIA:** •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 030/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 032/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 033/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 034/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. •Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 035/2020. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Daniele Cristiane Vieira, Secretária, lavrei e rubriquei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Oseias Leal
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 008/2020 – 1L

Pontal do Paraná, 27 de maio de 2020.

Exmo. Sr.

FABIANO ALVES MACIEL

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023 e 024/2020, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 021/2020

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2020, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.
14.001.00.000.0000.0.000.
14.001.10.122.0043.2.374.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO D EMERGÊNCIA DE
SAÚDE NACIONAL – COVID 19

817 – 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	39.272,00
818 – 3.3.90.30.00.00	1020	MATERIAL DE CONSUMO	124.195,69
823 – 3.3.90.39.00.00	1019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	14.000,00
824 – 3.3.90.39.00.00	1020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00

Total Suplementação: R\$ 207.467,69

Art. 2º. Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado nas fontes 1019 e 1020, de acordo com o Artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

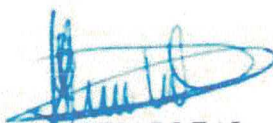
Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte 1019	53.272,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte 1020	154.195,69

Total de Receita: 207.467,69

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 27 de Maio de 2020.


OSEIAS LEAL
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 015/2020.

HORA: 16:00 h.

DATA: 22/05/2020

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

22/05/2020.

**TRÊS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 4ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 7º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAREM NOS
DIAS 26, 27 E 28 DE MAIO DE 2020 ÀS 16h45min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 030/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0327/2020, de iniciativa da Mesa Executiva, que:*

Súmula: “Concessão de revisão anual na forma do Inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 032/2020, que capeia a Mensagem nº 029/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0332/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 033/2020, que capeia a Mensagem nº 031/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0333/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

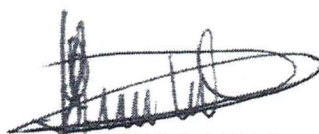
Súmula: “Concessão de revisão geral anual na forma do inciso X, do artigo 37 da Carta Magna, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 034/2020, que capeia a Mensagem nº 032/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0334/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

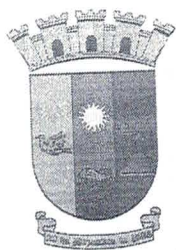
Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).”

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 035/2020, que capeia a Mensagem nº 030/2020, protocolado sob Processo Legislativo nº 0335/2020, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: “Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária e excepcional interesse público do Poder Executivo.”


OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 006/2020.

Pontal do Paraná, em 22 de maio de 2020.

Exmo. Senhores

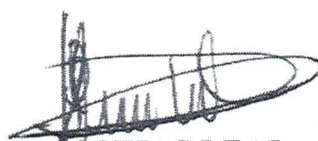
VEREADORES

Prezados Senhores:

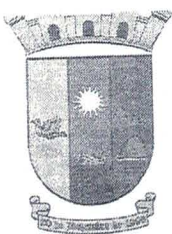
Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 26, 27 e 28 de maio de 2020, às 16:45 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


OSEIAS LEAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 006/2020

Oseias Leal, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 26, 27 e 28 de maio 2020, às 16:45 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- ***O Anteprojeto de Lei nº 030/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 032/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 033/2020;***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 034/2020; e***
- ***O Anteprojeto de Lei nº 035/2020;***

Pontal do Paraná, em 22 de maio de 2020.



OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 029/2020 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 21 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0332/2020 Hora: 15:05

Data de Protocolo: 22/05/2020

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Mensagem nº 029/2020



Excelentíssimo Senhor
OSEIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 029/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 029/2020** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)”**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 029/2020

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)”**.

A presente proposição visa a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Saúde, visando a criação e suplementação de dotação específica, a fim de assegurar a potencialização das ações de enfrentamento da emergência de saúde nacional, em razão do novo coronavírus (Covid-19).

O projeto tem respaldo no processo administrativo interno nº 5157/2020, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, bem como possui amparo na análise técnica realizada pelas Secretarias Municipais de Planejamento e Finanças.

Diante do exposto e certos da importância do presente projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa, e na oportunidade, reiteramos nosso protesto de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


FABIANO ALVES MACIEL
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

032/2020

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.
14.001.00.000.0000.0.000.
14.001.10.122.0043.2.374.

817-3.3.90.30.00.00 1019
818-3.3.90.30.00.00 1020
823-3.3.90.39.00.00 1019
824-3.3.90.39.00.00 1020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE
SAÚDE NACIONAL – COVID 19
MATERIAL DE CONSUMO 39.272,00
MATERIAL DE CONSUMO 124.195,69
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 14.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00

Total de Suplementação: R\$ 207.467,69

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, verificado nas fontes 1019 e 1020, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 207.467,69 (duzentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos).

Receita

Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte 1019 53.272,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000 Fonte 1020 154.195,69

Total da Receita: 207.467,69

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 21 de maio de 2020.

FABIANO ALVES MACIEL
Prefeito

GLAUCO MACHADO REQUIÃO
Procurador Geral

PATRÍCIA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde